

TC 003.742/2017-2

Natureza: Representação

Unidade Jurisdicionada: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro.

Sumário: Pedido de prorrogação de prazo. Concessão.

Despacho

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, solicitado pelo Sr. Orlando Santos Diniz, por mais 30 (trinta) dias, por intermédio de seus procuradores (peça 208), para apresentação de razões de justificativas, objeto da audiência comunicada por meio do ofício 0253/2019-TCU/Sec-RJ, de 15/2/2019 (peça 179).

2. O requerente alega que “embora o Jurisdicionado tenha tentado incessantemente lograr a obtenção dos documentos aptos a serem apresentados bestes autos, tal tarefa tem se mostrado demasiadamente árdua, especialmente pelo fato do Jurisdicionado já não ocupar mais o cargo de presidente da Entidade e, por isso, não possuir acesso facilitado aos documentos necessários à apresentação de esclarecimentos, assim como não conta com a assessoria jurídica da própria entidade” (peça 210).

3. A SecexTrabalho submete o pedido à minha apreciação com a proposta de deferimento (peça 210).

4. Acolho a proposta da unidade instrutiva e concedo a prorrogação de prazo conforme solicitado pelo requerente, nos termos do parágrafo único do art. 183 do RI/TCU.

Encaminhem-se os autos à SecexTrabalho para as providências pertinentes.

Brasília, 2019.

(assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator